



**LEI Nº 1062, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Barra do Corda, unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural:

I - Desenvolver e executar políticas públicas de regularização fundiária urbana e rural, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas gerais para a regularização fundiária rural e urbana, e com a Lei Municipal nº 807, de 14 de julho de 2016, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Barra do Corda-MA;

II. Identificar, organizar e catalogar áreas de ocupação irregular e passíveis de regularização;

III. Facilitar o acesso à titulação de propriedades para a população de baixa renda;

IV. Coordenar ações Inter setoriais para a efetivação de projetos de regularização em parceria com outras secretarias municipais e entidades estaduais e federais;

V. Assessorar as Secretarias Municipais na elaboração de políticas e planos diretores de desenvolvimento urbano e rural;

VI. Promover a capacitação de servidores municipais para atuar em processos de regularização fundiária;

VII. Oferecer suporte técnico aos cidadãos para a regulamentação de suas propriedades.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural será composta pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, pela Comissão Especial de



# Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

Regularização Fundiária regulamentados por Decreto Municipal e seus membros nomeados por meio de Portaria, ambos do Chefe do Poder Executivo Municipal

§1º A Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural conterà os seguintes cargos:

- I. Coordenador(a) Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural;
- II. Assistentes Técnicos;
- III. Agentes Administrativos.

§2º A Assessoria Jurídica será a cargo da Procuradoria Geral do Município, conforme previsão legal da Lei Municipal nº 021/2001.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, suplementadas se necessário.

Art. 5º Os serviços e os encargos, para o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Regularização Urbana Fundiária e Rural, serão implantados, progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Barra do Corda-Estado do Maranhão, 11 de novembro de 2024.**

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
**PREFEITO**

## **PUBLICACÃO**

Ato oficial originário do PLE 189.038.2024, aprovado em 05 de novembro de 2024 e Publicado no Diário Oficial do Município, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

Rua Isaac Martins, 297- Centro  
Fone (0xx99) 3643-2333/0505  
Barra do Corda/Ma.  
CEP 65.950-000

DOC.ELABORADO POR: ASEVEDO, José ribamar oliveira

[www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br)  
[prefeitura@barradocorda.ma.gov.br](mailto:prefeitura@barradocorda.ma.gov.br)

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.769.798/0001-17